

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRF/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 93.026.771/0001-39, com sede à Rua São Nicolau, n. 1070, Santa Maria Goretti, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CRF/RS, neste ato representado por sua Presidente, Maria Letícia Raupp dos Santos, inscrita no **CRF/RS** sob o n. 1-5648; e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.733.811/0001-42, doravante denominada **FAMURS**, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulinho Salerno, com sede à Rua Marcílio Dias, 574, Menino Deus, Porto Alegre/RS, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação Técnica que celebra o CRF/RS com a FAMURS tem como objetivo promover ações conjuntas voltadas para organização e qualificação da assistência farmacêutica municipal e a colaboração e parceria em eventos de capacitação no desenvolvimento profissional de farmacêuticos servidores municipais e técnicos da área de Assistência Farmacêutica, bem como a divulgação de vagas para farmacêuticos no site da FAMURS (projeto Oportuniza Farma), além de criar o Grupo Condutor da Assistência Farmacêutica (GCAF).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2. Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, considerando o estabelecido em sua cláusula primeira, o CRF/RS e a FAMURS, deverão desenvolver as seguintes atividades:

2.1. Estabelecer um plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades, voltadas à concretização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

L Q

2.2. Realizar Palestras, Seminários, Cursos de Treinamento na área Farmacêutica, Publicações e Campanhas sempre que as partes entenderem por sua necessidade e o conteúdo programático estiver em acordo com as entidades envolvidas.

2.3. Realizar programações em conjunto, mediante solicitação e confirmação de interesse, dos respectivos dirigentes institucionais.

2.4. Envidar esforços e tecnologias para a divulgação de vagas para farmacêuticos no site da FAMURS (projeto Oportuniza Farma).

2.5. Criar, manter e organizar o Grupo Condutor da Assistência Farmacêutica (GCAF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do CRF/RS:

3.1.1. Cabe ao CRF/RS proporcionar a cooperação técnica necessária na área de Assistência Farmacêutica deste Termo de Cooperação, mediante o auxílio e atuação para elaboração de materiais informativos, organizar capacitações e qualificações na área da Assistência Farmacêutica, para o desenvolvimento das ações descritas na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação.

3.1.2. Atuar, em cooperação com a FAMURS, para divulgar as vagas constantes no sistema.

3.2. Da FAMURS:

3.2.1. Cabe a FAMURS, analisar e participar da confecção do conteúdo programático dos eventos, proporcionar cooperação e participação, caso esteja de acordo com a proposta estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2.2. Disponibilizar espaço em sua página na internet (site) para que os gestores municipais possam divulgar vagas (com a respectiva remuneração) para farmacêuticos devidamente registrados no CRF/RS, no âmbito e sob a responsabilidade do respectivo município.

3.3. Conjuntas:

Handwritten signature in blue ink.

3.3.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

3.3.2. Estabelecer um regimento para organização e estabelecimento de normas de funcionamento do Grupo Condutor da Assistência Farmacêutica (GCAF), instância consultiva técnica e deliberativa de caráter permanente, o qual representa as instituições, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), e Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRFRS), com as seguintes premissas:

3.3.2.1. Assessorar estas instituições e a quem interessar na formulação e implementação das políticas relacionadas ao conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, devendo ter como atribuições:

3.3.2.1.1. Prestar suporte técnico a Assistência Farmacêutica (AF) Municipal devidamente registrada

3.3.2.1.2. Promover a integração entre farmacêutico e equipe multiprofissional;

3.3.2.1.3. Fomentar a capacitação técnica de gestores e de profissionais farmacêuticos para melhorar a qualificação da AF Municipal;

3.3.2.1.4. Fomentar a realização de estudos e de valorização de experiências exitosas para aplicabilidade na evolução da Assistência Farmacêutica municipal;

3.3.2.1.5. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em Assistência Farmacêutica elaborando e divulgando instrumentos educativos por meio dos meios de comunicação e, incentivar a realização de campanhas para práticas seguras do acesso e do uso racional do medicamento;

3.3.2.1.6. Desenvolver e validar instrumentos para nortear estratégias de ações para melhorias na Assistência Farmacêutica Municipal;

3.3.2.1.7. Intervir e ou participar nas ações em defesa dos interesses da Assistência Farmacêutica em nível municipal, estadual e nacional;

3.3.2.1.8. Providenciar suporte técnico para o profissional farmacêutico(a) nas adversidades e ou dificuldades de trabalho na rede de serviços de saúde no que envolve a AF;

3.3.2.1.10. Fomentar ações que visem a redução e qualificação da Judicialização em medicamentos

3.3.2.1.12. Estabelecer o funcionamento e periodicidade de reuniões, dispor sobre a Coordenação, Vice-Coordenação, Secretário-Geral e Secretário-Adjunto do Grupo e suas funções respectivas atribuições, forma de ingresso e saída do GCAF, entre outros temas;

Handwritten signature

3.3.2.1.13. Composição formada por representante(s) do CRF/RS e da FAMURS, por dois representantes farmacêuticos, servidores municipais do quadro da administração pública, com a anuência do respectiva gestor municipal, de cada Macrorregião de Saúde do Rio Grande do Sul, sendo um titular e o outro suplente, indicados pela respectiva Macrorregional, avaliado e aprovado pelo CRF/RS e FAMURS, e um representante do COSEMS, todos com mandato de 01 ano, podendo ser reconduzido(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, tampouco indenizações ou vínculos de trabalho entre as partes, sendo que caso as ações previstas não sejam realizadas, arcará cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

5. Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica, as partes deverão indicar um representante que se encarregará de realizar o efetivo acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

5.1. Cada uma das partes que integram o presente TERMO será responsável pelas obrigações legais referentes aos seus servidores ou empregados, sejam de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou de medicina e segurança de trabalho, não havendo possibilidade de vinculação trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual(is) período(s), podendo as partes, a qualquer momento, rescindir o presente documento.

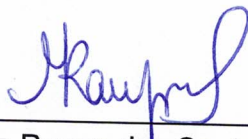
6.1. A intenção de encerramento da cooperação estabelecida entre as partes deverá ser informada 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

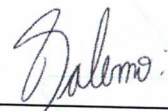
7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

7.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2022.



Maria Letícia Raupp dos Santos
Presidente do CRF/RS



Paulinho Salerno
Presidente da FAMURS

Testemunhas:



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: